

LEI Nº 4.633, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito(s) adicional(is) especial(is) ao orçamento vigente, aprovado(s) pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, destinado(s) a execução de recapeamento asfáltico e infraestrutura viária.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.995/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito(s) adicional(is) especial(is) ao orçamento vigente, aprovado(s) pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado(s) a execução de recapeamento asfáltico e infraestrutura viária, conforme a(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

02 21 00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

531	15.452.0012.2015.0000	Execução de Pavimentação Asfáltica e infra estrutura viária	200.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 037	Convenio Casa Civil	

Art. 2º O(s) crédito(s) adicional(is) aberto(s) na forma do artigo anterior será(ao) coberto(s) com recurso(s) proveniente(s) da celebração de convênios com a Casa Civil do Estado de São Paulo.

Art. 3º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.435, de 28 de junho de 2017, referente ao exercício programa 2018, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.180.000,00 (nove milhões, cento e oitenta mil reais), com acréscimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 4º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2018, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.180.000,00 (nove milhões, cento e oitenta mil reais), com acréscimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

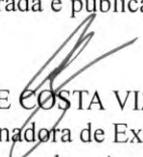
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em

18 de abril de 2018.



ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

